



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 002 Gestão Administrativa Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora Produto: Unidade.	
Exercício: 2025	R\$ 136.950,00
Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)	
Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral	

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 14:54:18
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 002 Gestão Administrativa
Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora
Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 136.950,00

Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.184 Cidade Empreendedora

ELEMENTO:

3..3.90.39.00.00.02.0500

R\$ 136.950,00

Total do Crédito Especial

R\$ 136.950,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 14:54:30 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 14:54:52 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 002 Gestão Administrativa Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 136.950,00 Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 002 Gestão Administrativa Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 136.950,00 Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.184 Cidade Empreendedora

ELEMENTO:

3..3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 136.950,00

Total do Crédito Especial R\$ 136.950,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT**LEI Nº. 2.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.****ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.327, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO**

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00